



O PROJETO DE INTERVENÇÃO NO CURSO DE PEDAGOGIA: UMA EXPERIÊNCIA NA PEDAGOGICA HOSPITALAR

Solange Marilene Melchior do Prado*

*Professora doutora do curso Pedagogia da Faculdade UNIGUAÇU, soll_aa@hotmail.com.br

INFORMAÇÕES

Histórico de submissão:

Recebido em: 12 ago. 2024

Aceite: 14 ago. 2024

Publicação online: ago. 2024

RESUMO

O artigo apresenta os resultados obtidos a partir da aplicação do projeto de intervenção, desenvolvido pelos acadêmicos do 7º período de Pedagogia da Faculdade UNIGUAÇU. Os alunos, acompanhados pela professora regente, realizaram uma visita ao Hospital do Câncer UOPECCAN, especializado no tratamento de pacientes oncológicos em Cascavel, Paraná. Devido às restrições de contato direto com os pacientes, a visita teve um caráter técnico, permitindo aos alunos conhecer as abordagens educacionais aplicadas no contexto hospitalar. Durante o curso, foram exploradas as origens históricas e os métodos de atendimento especializado do SAREH, programa da Secretaria Estadual de Educação do Paraná (SEED) que é supervisionado pelo Núcleo Regional de Educação. Além disso, foram analisadas diversas leis e documentos relevantes, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como estudos teóricos sobre a pedagogia hospitalar e a importância da afetividade no ensino. Os resultados indicam que a disciplina e a visita proporcionaram uma experiência enriquecedora tanto para os acadêmicos quanto para os pacientes. A arrecadação e entrega de brinquedos e livros, bem como a interação com a CIA do Riso-uma organização de voluntários que leva entretenimento aos pacientes-contribuíram para criar um ambiente mais acolhedor e estimulante. Esses fatores promoveram um impacto positivo no processo de recuperação dos pacientes.

Palavras-chave: intervenção; pedagogia escolar; crianças.

ABSTRACT/RESUMEN

The article presents the results obtained from the application of the intervention project, developed by students from the 7th period of Pedagogy at Faculdade UNIGUAÇU. The students, accompanied by the teacher, visited the UOPECCAN Cancer Hospital, specialized in the treatment of cancer patients in Cascavel, Paraná. Due to restrictions on direct contact with patients, the visit had a technical nature, allowing students to learn about educational approaches applied in the hospital context. During the course, the historical origins and specialized service methods of SAREH, a program of the State Department of Education of Parana (SEED) that is supervised by the Regional Education Center, were explored. Furthermore, several relevant laws and documents were analyzed, such as the Law of Guidelines and Bases of National Education and the Child and Adolescent Statute, as well as theoretical studies on hospital pedagogy and the importance of affectivity in teaching. The results indicate that the discipline and the visit provided an enriching experience for both students and patients. The collection and delivery of toys and books, as well as interaction with CIA do Riso-a volunteer organization that brings entertainment to patients-contributed to creating a more welcoming and stimulating environment. These factors had a positive impact on the patients' recovery process.

KEY WORDS – intervention; school pedagogy; children.

Copyright © 2024, Solange Marilene Melchior do Prado. This is an open access article distributed under the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Citação: PRADO, Solange Marilene Melchior do. O projeto de intervenção no curso de Pedagogia: uma experiência na pedagogica hospitalar. *Iguazu Science*, São Miguel do Iguacu, v. 2, n. 4, p. 50-54, ago. 2024.

INTRODUÇÃO

O presente texto traz o resultado da aplicação do projeto: "Visita ao Hospital do câncer de Cascavel (UOPECCAN) e entrega de doações de brinquedos e livros", da disciplina de projetos de intervenção do curso de Pedagogia da Faculdade UNIGUAÇU.

Nessa abordagem, salienta-se que a disciplina de Projetos de Intervenção Social III - Sistemas Hospitalares e Assistência Social apresentou como objetivo explorar o contexto hospitalar e criar oportunidades para os estudantes do 7º período de Pedagogia e para as crianças em tratamento na UOPECCAN de Cascavel, por meio de atividades que tenham impacto tanto social quanto educacional para todos os participantes; ainda proporcionar ao acadêmico o contato de forma efetiva com o trabalho do profissional pedagogo, inserido no contexto não-escolar.

A Pedagogia Hospitalar é uma área de atuação regulada por diretrizes legais, que visa garantir o direito à educação para crianças e adolescentes hospitalizados. Assim, é fundamental que os estudantes de pedagogia realizem estudos e pesquisas para compreender o conceito e a magnitude desse campo de atuação.

Em síntese, a metodologia de ensino aconteceu no dia 22 de abril de 2024, na qual os acadêmicos matriculados no 7º período do curso de Pedagogia, acompanhados pela professora Regente da disciplina, tiveram a oportunidade de visitar o Hospital do Câncer UOPECCAN, uma instituição especializada no tratamento de pacientes oncológicos, localizada em Cascavel, no Paraná. Nesse contexto, o foco está nas estratégias educacionais, as quais mobilizaram conhecer o trabalho do pedagogo junto às crianças com câncer em processo de tratamento médico. Entretanto, devido às restrições de contato direto com os pacientes, a visita teve um caráter mais técnico, permitindo aos alunos conhecerem de perto as diferentes abordagens utilizadas no decorrer do tratamento que os mesmos realizam ao comparecerem ao hospital, no tempo em que os mesmos se encontram em tratamento.

METODOLOGIA

No início dos estudos da disciplina, exploraram-se as origens históricas e os métodos empregados no atendimento especializado oferecido pelo SAREH, um programa da Secretaria Estadual de Educação do Paraná (SEED) que é supervisionado pelo Núcleo

Regional de Educação. Ao longo das aulas, as pesquisas e os estudos foram utilizados como base teórica para enriquecer o projeto. Houve uma intensa reflexão sobre a fundamental essência da educação e das práticas dos pedagogos que atuam nessa área, destacando que a afetividade não pode ser ignorada durante esses momentos, pois é fundamental para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem. Como aponta Cardoso (1995), "educar significa utilizar práticas que desenvolvam simultaneamente a razão, a sensação, o sentimento, à intuição, que estimulem a integração intercultural e a visão planetária das coisas, em nome da paz e da unidade do mundo" (CARDOSO, 1995, p. 48).

Durante o curso, foram analisadas várias leis e documentos relevantes. Entre eles, destacam-se a Instrução nº 006/2008 - SUED/SEED, que estabelece procedimentos para à implantação e funcionamento do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar, e a Lei nº 1.044/69, que dispõe sobre tratamento excepcional para alunos portadores de afecções. Nesse âmbito, a Lei nº 6.202/75 atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares, instituído pela Lei nº 1.044/69. A Constituição Federal de 1988 institui o Estado Democrático Brasileiro e a Lei nº 8.069/90 estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente. E ainda, a Resolução nº 41/95 do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente trata dos direitos da criança e do adolescente hospitalizados.

Além disso, foram examinadas a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Resolução do Conselho Nacional de Educação/CEB nº 02/01, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. O Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 17/2001, também estabelece diretrizes nacionais à educação especial na educação básica. Outrossim, a Resolução do Conselho Nacional de Educação/CP nº 01/02 institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica. Adicionalmente, foram considerados documentos como a publicação "Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar: estratégias e orientações, MEC, 2002", e a Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 02/03, que fixam normas para a Educação Especial no Sistema de Ensino do Estado do Paraná.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A disciplina foi desenvolvida aos sábados, além do estudo teórico das leis foi possível conhecer o trabalho realizado pela CIA do Riso, uma organização voluntária composta por indivíduos que se engajam em atividades nos hospitais. Eles se vestem de palhaços e levam entretenimento aos pacientes, promovendo interação entre eles e proporcionando momentos de descontração e risadas.

A fase de arrecadação foi benéfica tanto para os acadêmicos quanto para os pacientes envolvidos. Ao receberem as doações, foi possível experimentar o carinho e afeto daqueles que participaram desse movimento. Ademais, isso incentivou um tratamento mais leve e positivo, proporcionando aos pacientes um ambiente acolhedor e estimulante para o processo de recuperação.

Figura 1: Portal de entrada do Pronto Atendimento UOPECCAN – Cascavel – PR.



Fonte: Acadêmicas de pedagogia

Desse modo, a visita técnica ocorreu no dia 23 de março no Hospital do câncer de Cascavel, para entender o desenvolvimento do atendimento educacional, realizadas com as crianças e também para a entrega de livros e dos brinquedos arrecadados.

A pedagogia hospitalar é fundamentada em vários marcos legais, como a Instrução nº 006/2008-SUED/SEED, que estabelece procedimentos à implantação e funcionamento do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar (SAREH). O SAREH é um programa essencial que garante o direito à educação às crianças e adolescentes hospitalizados, permitindo que continuem seus estudos mesmo durante o tratamento médico. O objetivo do SAREH é assegurar a continuidade do processo educacional, minimizando o impacto da hospitalização no desenvolvimento acadêmico e social

dos alunos. Dessa forma, o SAREH se configura como fruto do reconhecimento oficial de que, independentemente do período de hospitalização, os educandos em situação de internamento têm à garantia do direito à educação. Esse serviço vem ao encontro dos princípios estabelecidos na política educacional para o Estado do Paraná, garantindo a todos que uma enfermidade eventual não seja considerada apenas como uma fase dolorosa em suas vidas, mas, também, como um período em que eles possam usufruir dos seus direitos como cidadão, conforme enuncia Matos (2009, p. 32).

Figura 2: Reunião organizacional



Fonte: Acadêmicas de pedagogia

Ressalta-se que, a atividade foi de grande importância para enriquecimento dos conhecimentos dos acadêmicos, conhecendo assim, outros ramos que a pedagogia venha a ofertar e a relevância destas ramificações à sociedade, em especial, a pedagogia hospitalar.

Convém lembrar que, diversas legislações brasileiras apoiam a educação hospitalar e o tratamento excepcional de alunos com afecções, como a Lei n. 1.044/69 e a Lei n. 6.202/75, que estabelecem regimes de exercícios domiciliares para estudantes em tratamento e gestantes, respectivamente. Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988, que institui o Estado Democrático Brasileiro, reforça o direito à educação para todos, incluindo os hospitalizados. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e a Resolução nº 41/95 do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente asseguram os direitos das crianças e adolescentes hospitalizados, incluindo o direito à continuidade educacional. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e a Resolução do Conselho Nacional de Educação/CEB nº 02/01, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, destacam a importância da inclusão e

adaptação curricular para atender às necessidades desses estudantes.

Figura 3: Estudantes e professora envolvidos no projeto.



Fonte: Acadêmicas de pedagogia

Inegavelmente, brinquedos e livros não são meramente entretenimento; são ferramentas pedagógicas que facilitam o aprendizado, promovem à imaginação e ajudam aliviar o estresse e a ansiedade causados pela hospitalização. Assim, o Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 17/2001 e a Resolução do Conselho Nacional de Educação/CP nº 01/02, que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, enfatizam a importância de formar professores capacitados para atuar em contextos hospitalares. Além disso, a publicação de "Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar: estratégias e orientações" do MEC (2002) e a Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 02/03, que fixam normas para a Educação Especial no Estado do Paraná, fornecem orientações específicas para a prática pedagógica em ambientes hospitalares.

Logo, a iniciativa de arrecadar brinquedos e livros como parte do projeto não apenas contribui para a formação dos acadêmicos, mas também demonstra a importância da solidariedade e do envolvimento com a comunidade. Portanto, a teoria do aprendizado significativo de Ausubel (2003) enfatiza que a aprendizagem é mais eficaz quando o conteúdo tem significado para o aprendiz. Desse modo, envolvendo os acadêmicos na arrecadação e entrega desses itens, cria-se uma experiência significativa que transcende o ambiente acadêmico. Por fim, o projeto reflete a responsabilidade social inerente à profissão de pedagogo. Nesse ínterim, Paulo Freire (1996) destaca a importância de transformar a realidade e promover a justiça social por meio da educação, ou seja, a

atuação dos futuros pedagogos no Hospital UOPECCAN demonstra o compromisso com essa missão, ao mesmo tempo em que proporciona um impacto positivo na comunidade hospitalar.

CONCLUSÕES

Portanto, compreendemos que o Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar (SAREH), disponibilizado pelo Estado do Paraná, desempenha um papel crucial na garantia de que crianças e adolescentes hospitalizados possam continuar seus estudos. Esse suporte contribui para o bem-estar emocional, psicológico e acadêmico dos pacientes, lembrando que apenas alunos da Rede Estadual de Educação têm acesso a esse atendimento. Ademais, a educação hospitalar promove a inclusão social ao assegurar que os jovens hospitalizados permaneçam conectados com suas atividades escolares e sociais, o que é particularmente importante para prevenir o isolamento e a sensação de exclusão.

No contexto da pedagogia hospitalar, o desenvolvimento integral é uma preocupação central, haja vista que, a abordagem vai além do aspecto acadêmico, englobando também o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico da criança. Nesse sentido, à adaptação curricular é essencial, pois os pedagogos hospitalares ajustam o currículo escolar às necessidades e condições de saúde dos pacientes. Oferecem, assim, um ensino personalizado e individualizado, que respeita o ritmo e as limitações de cada aluno.

Outro aspecto fundamental é a colaboração multidisciplinar. A pedagogia hospitalar requer à integração de profissionais de saúde, educadores e famílias, criando um ambiente de suporte que cobre todas as dimensões do cuidado e da educação da criança. A preparação para à dispensa do hospital é uma etapa importante desse processo, ajudando os estudantes a se reintegrarem ao ambiente escolar regular e aos conteúdos curriculares.

Além disso, a Constituição Federal do Brasil e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB/nº 9394/96) garantem o direito à educação para todos, incluindo aqueles em tratamento hospitalar. Nessa perspectiva, a pedagogia hospitalar assegura que esse direito seja respeitado, evidenciando seu impacto positivo na recuperação dos pacientes. Estudos mostram que, a educação hospitalar pode oferecer um estímulo intelectual que contribui para o bem-estar geral e para o processo de cura.

Nesse intuito, a valorização da autonomia é outro benefício significativo da pedagogia hospitalar. Ela apoia o desenvolvimento da autoestima das crianças e adolescentes, incentivando-os a continuar aprendendo e se desenvolvendo, mesmo em situações adversas. Em resumo, a pedagogia hospitalar é essencial para garantir que crianças e adolescentes hospitalizados mantenham seu desenvolvimento educacional e pessoal, proporcionando suporte emocional, contribuindo para sua recuperação e bem-estar geral.

REFERÊNCIAS

- AMARAL, S. A. **Estágio categorial**. In: MAHONEY, A. A.; ALMEIDA, L. R. de (Org.). Henri Wallon: psicologia e educação. São Paulo: Loyola, 2000. p. 51-58.
- AUSUBEL, D. P. **Aquisição e atualização de conhecimentos: uma perspectiva cognitiva**. Lisboa: Plátano, 2003.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 out. 1988.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
- BRASIL. **Lei nº 1.044, de 10 de outubro de 1969**. Dispõe sobre tratamento excepcional para alunos portadores de afecções. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 out. 1969.
- BRASIL. **Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975**. Atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pela Lei nº 1.044, de 10 de outubro de 1969. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 abr. 1975.
- BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar: estratégias e orientações**. Brasília: MEC, 2002.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 17, de 06 de agosto de 2001**. Estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 07 ago. 2001.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001**. Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 set. 2001.
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 01, de 06 de junho de 2002**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 07 jun. 2002.
- BRASIL. **Resolução nº 41, de 23 de agosto de 1995**. Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Direitos da Criança e do Adolescente Hospitalizados. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 ago. 1995.
- CARDOSO, C. **Educação e paz: a educação como prática da liberdade**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1995.
- CARDOSO, C. M. **A Canção da Inteiraza: uma visão holística da educação**. 1ª Edição. São Paulo: Ed. Summus, 1995.
- FREIRE, P. **Pedagogia da esperança: um reencontro com a pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- MATOS, E. L. M.; MUGIATTI, M. M. T. F. **Pedagogia Hospitalar: A Humanização Integrando Educação e Saúde**. 4ª Edição. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 2009.
- PARANÁ. **Deliberação nº 02, de 28 de março de 2003**. Conselho Estadual de Educação. Fixa normas para a Educação Especial para o Sistema de Ensino do Estado do Paraná. Diário Oficial do Estado do Paraná, Curitiba, PR, 31 mar. 2003.
- WINNICOTT, D. W. **A família e o desenvolvimento individual**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.